



DIREÇÃO-GERAL

POR EMAIL

Tribunal de Contas		
Dept. Controlo Prévio		
S DECOP	29242/2020 2020-09-17	

Exmo(a). Senhor(a)
Diretor-Geral de
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
Av.ª 24 de Julho, n.º 134
1399-054 LISBOA

Vossa Referência

Nossa Referência
DECOP - 29242/2020
2020-09-17

Assunto: Processo de Fiscalização Prévia 1567/2020

Tenho a honra de notificar V. Ex.ª de que, em Sessão Diária de Visto, de 2020-09-17, no âmbito do(s) processo(s) de fiscalização prévia acima identificado(s), foi proferida a seguinte decisão:

“Em Sessão Diária de Visto, decide-se:

1) *O contrato objeto do processo em epígrafe estando abrangido pelo âmbito material e temporal do artigo 6.º, n.º 1, primeira parte, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (em conjugação com o disposto nos artigos 2.º e 10.º desse diploma e os artigos 2.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação estabelecida pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril) encontra-se isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, o que implica o indeferimento liminar do requerimento inicial, ao abrigo, ainda, das disposições dos artigos 47.º, n.º 1, alínea i), e 80.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) conjugadas com as dos artigos 5.º, 186.º, n.º 2, alínea b), 278.º, n.º 1, alínea e), 279.º, n.º 1, 576.º, n.º 2, 578.º e 590.º, n.º 1, do Código de Processo Civil.*

2) *Consequentemente, não apreciar para efeitos de visto prévio o instrumento submetido.*

3) *Devolver o instrumento submetido (com o teor da presente decisão).*

4) *Determinar o envio de cópias digitalizadas do contrato, relatório do DECOP e decisão ora proferida para o endereço de correio eletrónico de receção neste Tribunal de contratos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 2, da Lei 1-A/2020. ”*

Informa-se que não são devidos emolumentos nos termos da lei.

Junto se anexa o(s) original(ais) do(s) ato(s)/contrato(s).

Com os melhores cumprimentos.

Pel'O Diretor-Geral (por delegação de assinatura)

(AFL)



(Ana Luísa Nunes)
(A Auditora-Coordenadora)

Contrato

Aquisição de serviços de interligação entre redes lógicas e de comunicações de dados para as escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico Público, Escolas Secundárias do Ensino Público e Organismos Centrais, Regionais e Tutelados do Ministério da Educação e para aquisição de funcionalidades de Ponto Focal

CPV: 72720000-3 Serviços de rede de área global

Procedimento n.º 2020/023/DGEEC/ADM

Entre:

A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 134 - 5º andar, 1399-054 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 600 084 906, neste ato representado pela sua Subdiretora-Geral, Teresa Cristina Lucas Evaristo, com poderes para outorgar o presente contrato, ao abrigo do Despacho n.º 2913/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março, e doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

E

MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa, número de contribuinte 504 615 947, neste ato representada pela representante legal Andreia Lopes Lemos Neves, com poderes para outorgar o presente contrato, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Em conjunto designados por Partes,

Considerando que:

1. aquisição dos serviços a que se refere o presente contrato foi adjudicada por despacho da Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, exarado sobre a INF.48.2020.DSAFRH, ao abrigo do Despacho n.º 2913/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março, que também aprovou a minuta deste contrato.
2. No prazo legal, a MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., apresentou os respetivos documentos de habilitação e nos termos do artigo 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, prestou caução através de Garantia Bancária n.º 962300488031310 emitida pelo Banco Santander Totta, S.A, autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, prestada nos termos previstos nas peças do procedimento.
3. A despesa prevista, em execução do presente contrato, durante o ano económico em curso, é satisfeita por verba inscrita nas fontes de financiamento 111, atividade 192, classificação económica D.02.02.09.A0.00, com o cabimento prévio n.º CS42000112 e compromisso n.º CS52000071.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de interligação entre redes lógicas e de comunicações de dados para as escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico Público, Escolas Secundárias do Ensino Público e Organismos Centrais, Regionais e Tutelados do Ministério da Educação e para aquisição de funcionalidades de Ponto Focal.

Cláusula 2.^a

Preço

1. Pela prestação referida na cláusula 1.^a, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** pagará à **SEGUNDA OUTORGANTE**, o preço contratual de 1.367.010,54 € (um milhão, trezentos sessenta e sete mil e dez euros, e cinquenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, composto pelos seguintes preços unitários:
 - a) Posição I Lote A: 456.327,85€ [quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte sete euros e oitenta e cinco cêntimos);
 - b) Posição I Lote B: 378.557,14€ [trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos);
 - c) Posição I Lote C: 397.617,55€ [trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos);
 - d) Posição II: 13.513,50 € [treze mil, quinhentos e treze mil euros e cinquenta cêntimos).
 - e) Posição III: 120.994,50€ [cento e vinte mil, novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos).
2. O preço contratual é devido através da apresentação de faturas pela **SEGUNDA OUTORGANTE** à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, nos termos mencionados na cláusula 17.^a do Caderno de Encargos.
3. Só serão efetuados pagamentos após obtenção do visto do Tribunal de Contas e comprovado o pagamento dos respetivos emolumentos

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

1. A execução do contrato deverá ser realizada no máximo até 15 de setembro de 2020.
2. A entidade adjudicante pode, dentro do período acima referido, solicitar o termo do contrato, comunicando tal facto ao adjudicatário com 30 dias de antecedência.

Cláusula 4.^a

Gestor do contrato

3. O acompanhamento da execução do contrato em representação da **PRIMEIRA OUTORGANTE** será realizado pelo gestor do contrato com as funções descritas na cláusula 8.^a do Caderno de Encargos.

4. Para efeitos do número anterior a PRIMEIRA OUTORGANTE designa Jorge Miguel Colaço Teixeira, Diretor de Serviço de Tecnologia e Sistemas de Informação da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, como gestor do contrato.
5. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor identificado no número anterior, PRIMEIRA OUTORGANTE designa, como seu substituto António José Lucas Catarino, Técnico de Informática na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Cláusula 5.ª

Vigência do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com n.º 8 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, as partes atribuem eficácia ao contrato a 1 de abril de 2020.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ficando um na posse da PRIMEIRA OUTORGANTE e outro na posse da SEGUNDA OUTORGANTE.

Feito em Lisboa, a 21 de abril de 2020,

**Em representação da PRIMEIRA
OUTORGANTE**

**Em representação da SEGUNDA
OUTORGANTE**

TERESA CRISTINA LUCAS EVARISTO
(SUBDIRETORA-GERAL)

ANDREIA LOPES LEMOS NEVES
(REPRESENTANTE LEGAL)